

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 352.

(Abre Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar parte das despesas de construção de uma ponte sobre o Córrego do Batatal, próximo à Fazenda Monte Belo, podendo dispender com essa indenização até a importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18 de junho de 1964.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida  
Secretário